

**LEI Nº 2.354, de 22 de fevereiro de 2006.**

***"Altera redação de artigo de lei municipal e acresce parágrafo, que menciona"***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.341, de 09 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Lei municipal n.º 2.341, de 09 de dezembro de 2.005:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, uma área de terreno com 2.851,06 m<sup>2</sup> de propriedade deste município, situada nesta cidade na Rua Wagner Estelita Campos esquina com a Avenida Raulina Fonseca Paschoal.

**Parágrafo Único** – O terreno a ser doado ao SENAC será desmembrado de uma área maior de 3.306,00 m<sup>2</sup>, registrada no CRI local sob o nº R-1-5.054, no Livro 2L-1, datado de 27/03/1980, advindo de permuta com a CELG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 20 dias do mês de fevereiro ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 22.02.2006.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal"